

Exordial 220

Lei n.º 175 de 20 de novembro de 1956

Paulo do castro Paulo, Prefeito Municipal de São Brás, na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal deuta, de sancionou a seguinte lei:

Artigo 1.º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar os seguintes serviços e obras no prédio do Curia Santa Rita, de propriedade do Município.

- a) Corte longitudinal do piso, em declive, conforme "craças" anexo.
- b) Abertura da saca do palco;
- c) - Reparação do telhado, e
- d) - Reforço das paredes do prédio.

Artigo 2.º: Para acorrer às despesas previstas com a execução do disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cr\$ 1000000 (dez mil cruzeiros), cujo crédito especial fica aberto na Contabilidade Municipal.

Parágrafo único: O valor do crédito aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação já contabilizado no corrente exercício.

Artigo 3.º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

continua

continuação

gadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de
Sales Oliveira, 20 de novembro 1956

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo P. G. Z.

Registrada e Publicada
na data supra.

João Gentilino Lima